



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.321/2016

“ANULA O DECRETO Nº. 4.108/2008, DATADO DE 09 (NOVE) DE JULHO DE 2.008”.

CONSIDERANDO a diferença existente entre cargo comissionado e função gratificada, delineada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 237/92);

CONSIDERANDO que o Instituto da Estabilidade Financeira foi estendido aos servidores públicos municipais detentores de função gratificada de Diretor Escolar somente em 16/04/2008, através da Lei Complementar Municipal nº. 031/2008;

CONSIDERANDO que os atos administrativos são revestidos de diversos princípios, dentre eles o da legalidade, moralidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO ainda que com fulcro no Artigo 53 da Lei nº. 9874/99 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal na qual autoriza a Administração Pública a anular seus atos eivados de vício que os tornem ilegais, a qualquer tempo.

CONSIDERANDO finalmente que o presente ato visa concluir processo administrativo instaurado para apurar a ilegalidade da concessão da estabilidade financeira.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Decreto nº. 4.108/2008, datado de 09 (nove) de julho de 2.008, que concedeu ESTABILIDADE FINANCEIRA, a Servidora Pública Municipal ZENILZA APARECIDA BARROS PAULI, que passou a perceber os vencimentos e vantagens da função gratificada de DIRETOR ESCOLAR ou equivalência, constante do Artigo 64 da Lei Complementar nº. 014/2005 c/c a Lei Complementar Municipal nº. 031/2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal